



PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). ANA ELIZABETH SOARES DA SILVA ESPIGARES - OAB 21312/MT, Dr(a). ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO - OAB OAB/MT 23.572-A, Dr(a). LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI - OAB 19460/MT), REU(S) - ROQUE ANILDO REINHEIMER (Adv(s): Dr(a). JANAINA POLLA REINHEIMER - OAB 14497/0 - MT, Dr(a). MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA - OAB 2030/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITOU AS PRELIMINARES E RECEBEU A DENÚNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. POR MAIORIA, ACOLHEU A QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE APRECIAR OS PEDIDOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA, DEFERINDO-A AOS DENUNCIADOS COM AS CAUTELARES A SEREM IMPOSTAS PELO RELATOR.

EMENTA:

AÇÃO PENAL – OFERECIMENTO DE DENÚNCIA – PRELIMINARES DE NULIDADE POR INÉPCIA DA INICIAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO – REJEITADAS – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – PREJUDICADA – ACUSAÇÃO – CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – AFASTAMENTO DE LICITANTE – CORRUPÇÃO ATIVA – CORRUPÇÃO PASSIVA E LAVAGEM DE DINHEIRO – INDÍCIOS VEEMENTES DE MATERIALIDADE E AUTORIA – REQUISITOS QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO ART. 41 DO CPP E 5º, LV, DA CF/1988 – DENÚNCIA RECEBIDA – PRESCRIÇÃO QUANTO AO CRIME DE AFASTAMENTO DE LICITANTE – QUESTÃO DE ORDEM – APRECIÇÃO E DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO QUANTO AO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDA CAUTEAR DIVERSA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA.

Uma vez verificado que a peça acusatória contem a exposição do fato delituoso em toda a sua essência e com todas as suas circunstâncias, de maneira que individualize o quanto possível a conduta imputada, bem como sua tipificação, com vistas a viabilizar a persecução penal e o contraditório pelo réu, não há que se falar em inépcia, pois que acaba por atender os requisitos do art. 41 do CPP e 5º, LV, da CF/88. (precedente: HC 410.832/RR, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 23/11/2017, DJe 28/11/2017)

“A falta de justa causa à ação penal somente pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios a fundamentarem a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade [...]” (HC 112.778/PB, rel. Min. Gilson Dipp, 5ª T., j. em 17.3.2011, DJe 4.4.2011).

Segundo orientação do Superior Tribunal de Justiça, incumbe ao magistrado verificar, no caso concreto, a pertinência da separação de processos, e para isso, deve levar em conta a efetividade da função jurisdicional, da duração razoável do processo e a facilitação da instrução probatória (AgRg no Resp 1656153/PR). Logo, não merece acolhida a arguição dos denunciados quanto ao Juízo por onde deveria estar tramitando o processo, sendo perfeitamente justificada a manutenção perante o Tribunal, já que os crimes envolvem a figura do concurso de pessoas e neste concurso estão os que possuem o foro por prerrogativa de função.

Demonstrada a existência de indícios de materialidade e autoria do cometimento dos crimes denunciados, em atenção aos requisitos dos artigos 41 do Código de Processo Penal, impõe-se o recebimento da denúncia. Da mesma forma, uma vez reconhecida a prescrição de um dos delitos (art. 95, da Lei 8.666/93) deve ser extinção a punibilidade contra àqueles denunciados, em relação a este.

Em questão de ordem, decidiu o Tribunal Pleno, por maioria, apreciar o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pela defesa dos acusados, determinando a substituição por medida cautelar diversa, sob o fundamento de que, uma vez recebida a denúncia, não persistem os motivos que decretou a segregação.

ACÓRDÃOS ADMINISTRATIVOS

01 - RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO CONTRA DECISÃO DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA 2/2018 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO N. 0039917-19.2018.8.11.0000

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

RECORRENTE: EDNELSON ZULIANI BELLO

ADVOGADO: DR. EDNELSON ZULIANI BELLO, OAB 2532/A.

RECORRIDO: CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CAMPO VERDE/MT

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO

EMENTA: RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO – DECISÃO DA CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA – ARQUIVAMENTO SUMÁRIO – ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR MAGISTRADO – EXCESSO DE LINGUAGEM – NÃO OCORRÊNCIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Qualquer texto deve ser analisado integralmente e as palavras utilizadas não podem ser interpretadas de modo separado de todo o conjunto do documento. Não havendo nas palavras utilizadas pelo Juiz reclamado/recorrido expressões excessivas, depreciativas e desabonadoras, é inviável a continuidade da apuração por parte da Corregedoria-Geral de Justiça para a abertura de sindicância e/ou processo administrativo.

02 - SINDICÂNCIA 1/2018 – DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO – N. 0105997-96.2017.8.11.000 – CONFIDENCIAL SINDICADO: M. V. G.

ADVOGADO: DR. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA OAB/MT 2030/O

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: SINDICÂNCIA ARQUIVADA, POR UNANIMIDADE.

Departamento do Tribunal Pleno em Cuiabá, 06 de novembro de 2018.

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno

Edital

EDITAL N. 07/2018-DTP

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal/88, da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, em vista do Ofício n. 334/2018-GAB/PRES, protocolo n. 0083764-71.2018, torna pública a existência, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2019, de 01 (uma) vaga de Juiz Membro Titular, Categoria Jurista, em face do término do primeiro biênio da gestão do Membro Ulisses Rabaneda dos Santos, e abre o prazo de 05 (cinco) dias para as inscrições ao seu provimento, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da respectiva publicação, mediante o estabelecido neste Edital:

- 1- A inscrição deverá ser realizada, via Protocolo Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e obedecer aos requisitos da Resolução n. 23.517/2017-TSE, facultada a apresentação de currículo vitae, a fim de subsidiar a votação, tendo em vista que somente os indicados para compor a lista triplíce deverão encaminhar os documentos de que trata o art. 4º do mencionado Ato Normativo ao TRE/MT;
- 2- Poderá inscrever-se o profissional que estiver no exercício da advocacia e possuir dez anos consecutivos ou não de prática da profissão (art. 5º da Res.23.517/2017);
- 3- O advogado não poderá figurar em mais de uma lista simultaneamente, salvo se for referente ao cargo de titular e outra de substituto (art. 6º da Res.23.517/2017);
- 4- Não poderá se inscrever candidato em que, cujo grau de parentesco, configure a prática do nepotismo que versa a resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (art. 9º Res.23.517/2017);
- 5- Não poderá ser indicado quem exerça cargo público de que possa ser exonerado ad nutum, quem seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública ou exerça mandato de caráter político, nos termos do art. 25 § 7º do Código Eleitoral (art.8º da Res.23.517/2017).
- 6- Art. 7º Não poderá ser indicado para compor lista triplíce magistrado aposentado ou membro do Ministério Público (Código Eleitoral, art. 25, § 2º), bem como advogado filiado a partido político.
- 7- Decorrido o prazo de inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça publicará no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos Candidatos para impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer interessado.
- 8- Na sessão de escolha, antes de iniciada a votação, o Presidente poderá facultar a palavra a qualquer dos candidatos, por 10 (dez) minutos, podendo inclusive ser argüido por qualquer membro da Corte sobre assuntos concernentes ao cargo a ser ocupado.
- 9- Após a formação da lista triplíce, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos advogados em



ordem de classificação, a quantidade de votos computada a cada candidato e, se for o caso, o número de escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha;

Cuiabá, 6 de novembro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Diversos 16/2018- CIA 0083764-71.2018)

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO EM CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

BELA. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

Vice Presidência

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000452-83.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA GLAIR VAZ DOS SANTOS (AGRAVANTE)

WILSON MESACASA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JULIO SILO DA CONCEICAO FILHO OAB - MT18061-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SPE SANTA LUCIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GLECI DO NASCIMENTO FACCO OAB - MT141260 (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Embargado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões aos Embargos de Declaração Interposto.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 0050653-46.2013.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - CUIABA II - SPE LTDA. (APELANTE)

RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RICARDO JOAO ZANATA OAB - MT8360-O (ADVOGADO)

JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR OAB - SP152165-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SAULO SOARES DE SOUSA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RUY NOGUEIRA BARBOSA OAB - MT4678-O (ADVOGADO)

HUMBERTO MARQUES DA SILVA OAB - MT9725-O (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1005597-65.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

LUCIENE ALVES (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCIA NIEDERLE OAB - MT10458-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial e ao Recurso Extraordinário Interposto.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1001385-90.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB - MT5222-O (ADVOGADO)

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB - MT7680-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

BANCO TRIANGULO S/A (AGRAVADO)

ITAU UNIBANCO S.A. (AGRAVADO)

CLAYTON DA COSTA MOTTA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

DARIEL ELIAS DE SOUZA OAB - MT11945-B (ADVOGADO)

FERNANDO DENIS MARTINS OAB - SP182424-A (ADVOGADO)

WILLIAM CARMONA MAYA OAB - SP257198-A (ADVOGADO)

CLAYTON DA COSTA MOTTA OAB - MT14870-O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1004324-09.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOAO DOM BOSCO COELHO DE OLIVEIRA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ELLY CARVALHO JUNIOR OAB - MT6132-B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESPOLIO DE OLY SUBTIL DE OLIVEIRA (AGRAVADO)

ESPOLIO DE OLGA COELHO DE OLIVEIRA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCO AURELIO PAIVA OAB - MS19137 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

FABIO ROCHA NIMER (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 0006873-85.2015.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

JOAO MESSIAS DOS SANTOS (APELANTE)

J MESSIAS DOS SANTOS - ME (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JANE RODRIGUES BARROS OAB - MT13028-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

OI MOVEL S/A (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ELADIO MIRANDA LIMA OAB - RJ86235-O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ON-WAY TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 0016424-46.2014.8.11.0002

Parte(s) Polo Ativo:

CARLOS DA SILVA OLIVEIRA (APELANTE)

WALDINETE MARIA DE LARA (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SIDNEY BERTUCCI OAB - MT4319-O (ADVOGADO)

MARCELO THOME DA CRUZ OAB - MT13257-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA OAB - MT95870 (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1007834-72.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

ODILZA CASSIANO BARRETO (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GUSTAVO LIMA OLIVEIRA OAB - MT15306-A (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)